



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça

José Rony Silva Almeida

Corregedor-Geral

Carlos Augusto Alcântara Machado

Coordenadora-Geral

Ana Christina Souza Brandi

Ouvidora

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE

Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público

José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros

Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias



1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Avisos

Termo de Cooperação nº 002/2017

Partes: Ministério Público do Estado de Sergipe e a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Objeto: Realização do "Projeto João Cidadão e Maria da Penha vão às Escolas de Socorro", com vistas à sensibilização da comunidade escolar da rede pública municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE sobre a necessidade de prevenir e combater à violência contra a mulher.

Vigência: 04 (quatro) meses.

Aracaju, 21 de agosto de 2017.

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Procurador-Geral de Justiça,

Em Exercício

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 24 de agosto de 2017

Hora: 10:00horas

Local:Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: José Rony Silva Almeida (Procurador-Geral de Justiça)

Membros:Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordens de Trabalhos:

- 1 - Abertura, conferência de *quórum* e instalação de reunião(art.44,I,Regimento Interno - CPJ);
- 2 -Leitura, discussão e aprovação da Ata da Reunião Extraordinária do dia 14 de agosto de 2017, e da Ata da Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2017;
- 3 - Manifestação do Procurador-Geral de Justiça;
- 4 - Manifestação do Corregedor-Geral do Ministério Público;





5 - Manifestação da Coordenadora-Geral do Ministério Público;

6 - Manifestação da Ouvidora do Ministério Público;

7 - Manifestação dos Procuradores de Justiça;

8 - Ordem-do-dia:

a) Leitura, discussão e votação da Proposta de Resolução que "consolida, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, a Coordenadoria Permanente de Incentivo à Autocomposição - COPEIA, e dá outras providências". Procedimento nº 008/2017 - CPAI, da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais.

Relator: Procurador de Justiça Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana.

b) Leitura, discussão e votação da Proposta de Resolução que "modifica dispositivos da Resolução nº 008/2015 - CPJ e dá outras providências. Procedimento nº 012/2017 - CPAI, da Comissão Permanente de Assuntos Institucionais.

Relator: Procurador de Justiça Doutor Jorge Murilo Seixas de Santana.

c) Sorteio de Relator para a Notícia de Fato nº 01.17.01.0010. Objeto: Recurso contra decisão da Procuradoria-Geral de Justiça que indeferiu a instauração de Procedimento de Investigação Criminal.

9 - O que ocorrer.

Aracaju, 21 de agosto de 2017.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)



6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

5ª Promotoria dos Direitos do Cidadãos e Relevância Pública

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 53/2017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da Promotora de Justiça oficiante na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que foi formalizada uma representação por cidadão, cuja identidade está Sob Sigilo (Manifestação n.º 12723) da Ouvidoria do MP/SE, versando sobre a existência de um imóvel não edificado, aberto, sem limpeza e conservação adequadas, pois existe descarte irregular de resíduos sólidos urbanos domésticos e de construção civil em seu interior, atraindo ratos e urubus, criando um ambiente propício para a proliferação de vetores transmissores de doenças, localizado na esquina entre as Ruas Franklin de Campos Sobral e Gilberto Almeida (ao lado do JFC), Bairro Grageru, nesta Capital, causando diversos transtornos para a coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete a esta instituição promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, e de outros interesses difusos e coletivos; e

CONSIDERANDO que é função institucional do *Parquet* zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, a fim de que se prossiga na apuração dos fatos acima narrados, determinando a adoção das seguintes providências:

I - Seja registrada e autuada a presente Portaria e demais documentos, em ordem cronológica;

II - Seja encaminhada, via e-mail, cópia da presente portaria à Coordenadoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos, na forma do art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ;



III- Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe;

IV - Após, oficie-se a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, com cópia da Manifestação n.º 12723 da Ouvidoria do MP/SE, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, envie fiscais ambientais do seu corpo técnico para vistoriar o imóvel não edificado, localizado na esquina entre as Ruas Franklin de Campos Sobral e Gilberto Almeida (ao lado do JFC), Bairro Grageru, nesta Capital, que está causando diversos transtornos para a coletividade, com a finalidade de notificar/autuar o proprietário a cumprir os ditames do Código Municipal de Limpeza Urbana, providenciando a retirada dos resíduos de construção civil e do lixo doméstico descartado irregularmente no seu interior, bem como exigindo do proprietário respectivo o fechamento do imóvel, encaminhando, no mesmo prazo, a este Órgão de Execução Ministerial uma Informação Técnica que esclareça quais as providências implementadas pela SEMA, dentro da sua esfera de atribuições legais, acompanhada de cópia da notificação e/ou do auto de infração expedidos pela referida Secretara, com a identificação do nome e do endereço do proprietário da área em estado de abandono acima descrita, para instruir os autos do presente Inquérito Civil. Após a juntada de resposta ou o transcurso do prazo *in albis*, voltem os autos conclusos para deliberação. Envie-se cópia da presente Portaria para conhecimento da Douta Ouvidoria do MP/SE.

Aracaju/SE, 21 de agosto de 2017.

MÔNICA MARIA HARDMAN DANTAS BERNARDES

Promotora de Justiça

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)
